



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Prefeitura de Maringá.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 06/08/19
às 15:10 horas

Thiago
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº.109/2019

Maringá, 31 de julho de 2019.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, para aprovação, o incluso Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei nº 6.938/2005.

O Município de Maringá conta com uma população de 417,010 mil habitantes, da qual 70,92% é coberta pela Atenção Básica de Saúde da Família. Já a cobertura pela Estratégia Saúde da Família seria de 53,78%. Atualmente dispomos de 81 equipes de Estratégia Saúde da Família, sendo 31 equipes com saúde bucal. Almejamos consolidar a Estratégia Saúde da Família no município ampliando sua cobertura até chegar a 90 equipes para atender o Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021, visando atender a nova Política Nacional de Saúde.

Considerando que 13 equipes estão sem enfermeiros, e que não mais cargo disponível.

Considerando que não teremos mais médicos do "Programa Mais Médicos" e precisaremos repor estes profissionais, por médicos do município.

Considerando que a ausência destes profissionais acarretará em perda de recurso financeiro, podendo chegar até R\$40.000,00.

Exmo. Sr.

MÁRIO HOSSOKAWA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Prefeitura de Maringá.

Propomos a ampliação de cargos para profissionais médicos e enfermeiros da estratégia saúde da família, nos seguintes moldes:

Enfermeiros: Há, necessidade de ampliação 21 cargos;

Médicos: Há necessidade de ampliação de 21 cargos.

Acolhemos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Prefeitura de Maringá.

PROJETO DE LEI N. ____/2019

Autor: Poder Executivo

Ementa: Altera o Anexo I da Lei nº 6.938/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

LEI nº:

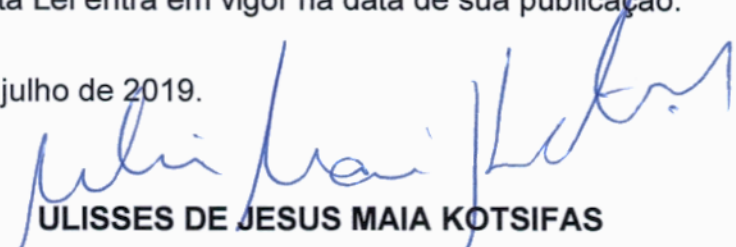
Art. 1º. Fica ampliada a quantidade de vagas no ANEXO I, constante da Lei Complementar nº 6.938/2005, conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	Jornada Diária	Subgrupo Ocupacional/Referência	N. de cargos existentes	Ampliação	N. de cargos com a alteração
MÉDICO	8 h	PSF	69	21	90
ENFERMEIRO	8 h	PSF	69	21	90

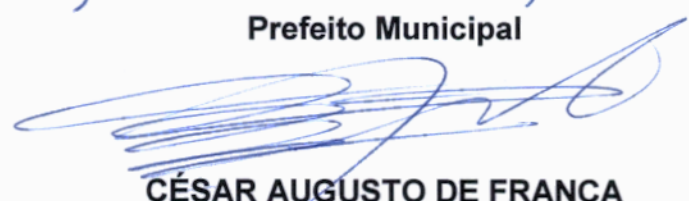
Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente, no que tange às despesas de pessoal.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de julho de 2019.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal


CÉSAR AUGUSTO DE FRANÇA

Secretaria Municipal de Recursos Humanos